



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 27-J, DE 09 DE OUTUBRO DE 1.984.-

Autoriza a Chefia do Poder Executivo a fazer desapropriação, aquisição e permuta sobre bens imóveis e dá outras providências.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu / sanciono a seguinte lei:-

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Formosa, Estado de Goiás, autorizado a promover a desapropriação amigável, ou judicial de duas quadras de terreno urbano, localizadas no Setor Bosque da cidade / Formosa, em total de vinte e seis (26) lotes, sendo as quadras identificadas pelos números: - hum (1) e / dois (02).-

Parágrafo Único:- A quadra identificada pelo número hum (01), / contém um total de nove (09) lotes, numerados de hum - (01), a nove (09) e a dois (02) contém um total de dezessete (17) lotes, de hum ao número dezessete.-

Artº 2º - As áreas de terreno urbano a serem desapropriadas, são destinadas à construção de um Ginásio de Esportes e a implantação do Centro Esportivo Municipal.

Artº 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Formosa autorizado a adquirir, em contrato de compra e venda, lotes de terreno urbano, localizados no loteamento denominado Parque São Francisco de Assis, partes integrantes da cidade Formosa, situado nas quadras identificadas pelos números:-dezessete (17), dezoito (18) e dezenove (19), em um total de vinte e sete (27) lotes de terreno urbano.

Artº 4º - O valor da aquisição das áreas de terreno urbano, expressas no artigo terceiro desta lei, é o que consta do lançamento do cadastro imobiliário municipal.-

Artº 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Formosa autorizado a realizar contrato de permuta de bens imóveis urbanos, com terceiros, sendo de interesse de ambas as partes contratantes.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 27-J, DE 09 DE OUTUBRO DE 1.984.-

Fls.02-

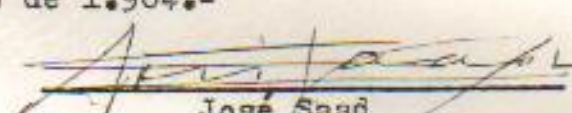
(continuação) -

Artº 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Formosa autorizado a fazer a necessária operação de crédito, para cobertura de despesas, oriundas da execução da presente lei.

Artº 7º - Revogam-se as disposições contrárias.-

Artº 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.-

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito,
na cidade Formosa, em 09 de outubro de 1.984.-

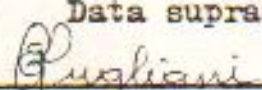

José Saad
Prefeito Municipal


Anésio Gomes de Paiva -
Sec. de Administração.-

Registrada às fls. do livro próprio.

Afixada no "placard" de publicidade.

Data supra


Evandina Gomes Pugliani
Oficial Administrativo